



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2019



Série

Número 219

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 509/2017

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (terapia ocupacional), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 510/2017

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 511/2017

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de psicologia), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 512/2017

Abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 509/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (terapia ocupacional), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 30 de maio e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Regional de Educação, torna-se público que, por despacho, de 03 de julho de 2017, da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, no uso da delegação de competências, precedido de autorização de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 7 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica (terapia ocupacional), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Local de Trabalho: a presente vaga destina-se à Divisão de Acessibilidade e Ajudas Técnicas da Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, e as que venham a ocorrer no âmbito da reserva de recrutamento destinam-se a preencher a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, no âmbito dos serviços desconcentrados desta Direção Regional, por todos os concelhos da RAM.
2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro.
3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, conjugado com a alínea b) do arti-

go 35.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

4. Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar:
 - 4.1. Área funcional: O conteúdo funcional corresponde ao previsto nos artigos 5.º, n.º 1, al. q) e 6.º do Decreto -Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente: avaliar, tratar e (re) habilitar indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social e outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/doente, com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia/independência nas suas funções pessoais, sociais e profissionais, visando a (re)integração cívica. Utilizar técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/ doente, recorrendo a estratégias adequadas com vista a tratamento e prevenção da incapacidade proporcionando ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais. Quando necessário, estudar, treinar e desenvolver as respetivas ajudas técnicas, de forma a contribuir para uma melhoria da autonomia e independência do indivíduo.
5. Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá para a posição de base da categoria correspondente à de técnico de 2.ª classe com a atual designação de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, nos termos do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
6. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 6.1. Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
 - c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

- e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos especiais de admissão: O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta ocupacional, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, sendo ainda requisito ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
- 6.3. Outros requisitos preferenciais:
- Formação específica em acessibilidade, comunicação e tecnologias de apoio;
 - Formação específica em tecnologias adaptadas e conteúdos informáticos acessíveis;
 - Experiência como formador na área da acessibilidade e ajudas técnicas.
7. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas:
- 8.1. A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drig, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas de atendimento da Direção Regional de Inovação e Gestão – 2.ª, 4.ª e 6.ª das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.ª e 5.ª das 9H30 às 16H00, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, ou através de carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 8.2. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
 - d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
 - e) Currículo profissional detalhado atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
 - f) A avaliação de desempenho, caso a detenha, relativa aos últimos três anos de exercício de funções e sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 8.3. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8.2 do presente aviso.
- 8.4. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 8.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 8.6. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria e do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
- 8.7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento

de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

$$CF = (3AC + EPS) / 4$$

Em que:

CF- Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

- 8.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção conforme artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.
- 9.2. Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no ANEXO I à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro:
- A Habilitação Académica de Base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - A nota final do curso de formação profissional (NC);
 - A formação profissional complementar (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por instituições públicas ou acreditada;
 - A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
 - As atividades relevantes (AE).
- 9.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no ANEXO II da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- Capacidade de análise e sentido crítico;
 - Motivação;
 - Grau de maturidade e responsabilidade;
 - Sociabilidade;
 - Espírito de equipa.
10. A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:
- 10.1. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:
- O candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;
 - O candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;
 - O candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
 - O candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão;
 - O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.
11. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, 57 e disponibilizada no site da Direção Regional de Inovação e Gestão.
12. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.
13. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação sita à Rua D. João, 57, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Inovação e Gestão sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
15. Júri do procedimento concursal:
- Presidente:
- Dra. Maria Micaela Sousa Baltazar - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

- Dra. Márcia Luísa Alves Caldeira Henriques Fernandes - Técnico de 1.ª classe da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação;
- Dra. Carla Abreu Duarte - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica, da Direção Regional de Educação.

Vogais Suplentes:

- José Lino de Freitas Olim - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação;
- Maria do Céu Fernandes Caldeira Costa - Técnico Especialista da carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 19 de dezembro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 510/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 30 de maio e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto do Gabinete do Secretário, torna-se público que, por despacho, de 03 de julho de 2017, da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, no uso da delegação de competências, precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 19 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior (área de Desporto) da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Local de Trabalho: As vagas destinam-se a preencher a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, e dar apoio aos projetos no âmbito das suas atribuições, que decorrem nas escolas públicas da Região Autónoma da Madeira.
2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região

Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.

4. Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

4.1. Área funcional: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2017, pretende-se recrutar dois trabalhadores com funções de complexidade funcional do grau 3, com a categoria de técnico superior, com o conteúdo descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2) do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a desenvolver nas seguintes áreas de atividade:

4.2. Referência A:

- Implementar, coordenar, controlar e colaborar no planeamento da área disciplinar da expressão e educação físico-motora (1.ºCEB) e do desporto escolar em todos os níveis ensino, contribuindo para o aumento das taxas de participação e da inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.
- Garantir a qualidade do serviço / apoio prestado às instituições de ensino da RAM.
- Encontrar parcerias que permitam desenvolver o plano de atividades de forma eficaz e eficiente, reduzindo custos sem perda de qualidade.

Características pessoais:

- Capacidade de utilizar as práticas físicas e desportivas como meio de formação integral das crianças e jovens em idade escolar, de inclusão, de aquisição de hábitos de vida saudáveis e de combate ao insucesso e ao abandono escolar;
- Capacidade para trabalhar em equipa na busca pelas melhores soluções para o desenvolvimento do projeto regional do Desporto Escolar;
- Capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de promover iniciativas que visem o envolvimento dos alunos nas atividades do Desporto Escolar;
- Capacidade de comunicação no sentido de divulgar as boas práticas e obter o reconhecimento de todos os envolvidos;
- Motivação, responsabilidade e dedicação ao serviço contribuindo para a melhoria da organização dos eventos e das prestações dos alunos.

4.3. Referência B:

- Implementar, coordenar, controlar e colaborar no planeamento da expressão e

- educação físico-motora, contribuindo para o aumento das taxas de participação e da inclusão de alunos com necessidades educativas especiais;
- Promover e apoiar a prática do desporto adaptado;
 - Promover a inclusão das crianças e jovens através da prática desportiva;
 - Demonstrar capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de promover iniciativas que visem o envolvimento dos alunos nas atividades desportivas;
 - Demonstrar capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de implementar iniciativas desportivas e de promover a participação e a inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.
5. Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.^a posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
6. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 6.1. Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos especiais de admissão:
- a) Para a área funcional, mencionada em 4.2, correspondente à Referencia A – Licenciatura ou mestrado em ensino de Educação Física, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional, constituindo condição preferencial, comprovada experiência profissional na área de desenvolvimento de projetos no Desporto Escolar;
 - b) Para a área funcional, mencionada em 4.3, correspondente à Referencia B - Licenciatura em Educação Física - não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional, constituindo condição preferencial, comprovada experiência profissional na área do apoio e treino a crianças com necessidades educativas especiais, no âmbito das atribuições equivalentes à Direção Regional de Educação.
7. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas:
- 8.1. A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas de atendimento da Direção Regional de Inovação e Gestão – 2.^a, 4.^a e 6.^a das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.^a e 5.^a das 9H30 às 16H00, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, ou através de carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;
- 8.2. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
 - d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da

- qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- e) Currículo profissional detalhado atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
- f) A avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 8.3. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8.2 do presente aviso;
- 8.4. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual;
- 8.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados;
- 8.6. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria;
- 8.7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;
- 8.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 9.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Psicológica (AP);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:
- Candidatos previstos em 9.1:
- $$CF = ([PC \times 45\%] + [AP \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$
- Candidatos previstos em 9.2:
- $$CF = ([AC \times 45\%] + [EAC \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$
- em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
- 9.4. A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.
- A Prova de Conhecimentos, será de natureza teórica e realização individual, será em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:
- De carácter geral:
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Código do Procedimento Administrativo;
 - Modernização administrativa;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Código do Trabalho;

- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:

De carácter geral:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro,
- Portaria n.º 90/2016, de 3 de março e alterada pela portaria n.º 81/2017, de 20 de março;
- Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II serie, de 23 de março de 2017;

De carácter específico:

Referência A:

- Decreto Legislativo Regional n.º 7/98/M: define o regime jurídico dos coordenadores regionais, de modalidade e concelhos da área disciplinar de EEFM do 1.º CEB e DE em todos os níveis de ensino.
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M: altera o DLR n.º 7/98
- Portaria n.º 110 / 2002 (ETIs): estabelece o regime de funcionamento das escolas a tempo inteiro.
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M: estabelece as bases do sistema desportivo da RAM;
- Portaria n.º 485/2016 (PRAD): define os valores a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas;
- Despacho n.º 109/2005: regulamenta a estrutura organizativa do Desporto Escolar ao nível de escola;
- Resolução n.º 818/2007: estabelece as normas a aplicar na implementação das atividades do DE;
- Resolução n.º 754/2013: altera a resolução 818/2007.

Referência B:

- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto – Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de maio -
- Adoção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitetónicas em edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;
- Portaria n.º 103/2014, de 15 de maio -
- Concede prémios aos cidadãos com deficiência que se classifiquem num dos

três primeiros lugares de provas dos jogos paraolímpicos ou de campeonatos do Mundo ou da Europa e da Taça do Mundo de Boccia;

- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro;
- Portaria n.º 110 / 2002 (ETIs): estabelece o regime de funcionamento das escolas a tempo inteiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M: estabelece as bases do sistema desportivo da RAM;
- Portaria n.º 485/2016 (PRAD): define os valores a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas;
- Despacho n.º 109/2005: regulamenta a estrutura organizativa do Desporto Escolar ao nível de escola;
- Resolução n.º 818/2007: estabelece as normas a aplicar na implementação das atividades do DE;
- Resolução n.º 754/2013: altera a resolução 818/2007.

As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.

- 9.5. Avaliação Psicológica (AP): A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será efetuada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria.
- 9.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 9.7. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
 - a) A habilitação académica;
 - b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 9.8. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá na avaliação do perfil de competências previamente definidas;
A Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria.
- 9.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.
10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, 57 e disponibilizada no *site* da Direção Regional de Inovação e Gestão.
11. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.
12. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
13. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
14. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
15. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação sita à Rua D. João, 57, bem como disponibilizada no *site* da Direção Regional de Inovação e Gestão sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
- Presidente:
- Mestre Elmano Carlos Fernandes dos Santos - Diretor de Serviços do Desporto Escolar da Direção Regional de Educação.
- Vogais Efetivos:
- Mestre Gloria Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial da Direção Regional de Educação;
 - Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves - Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Inovação e Gestão.
- Vogais Suplentes:
- Dr.ª Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação;
 - Dr. Samuel Freitas de Gouveia, Docente do Ensino Básico e Secundário em funções de Coordenação na Direção Regional de Educação.
- Direção Regional de Inovação e Gestão, 19 de dezembro de 2017.
- O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas
- Aviso n.º 511/2017**
- Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de psicologia), do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação
- Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 30 de maio e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Regional de Educação, torna-se público que, por despacho de 03 de julho de 2017, da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, no uso da delegação de competências, precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-presidente do Governo Regional, de 7 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM),

procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Local de Trabalho: As vagas destinam-se a preencher dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos estabelecimentos de educação e ensino públicos da RAM, no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:
 - a) Um posto de trabalho no Centro de Recursos Educativos Especializados da Ponta do Sol, Ribeira Brava e S. Vicente;
 - b) Um posto de trabalho no Centro de Recursos Educativos Especializados de Machico e Santana.
 - 1.1 Na pendência da reserva de recrutamento até ao limite dos 18 meses, poderá o apoio aos estabelecimentos de educação e ensino públicos da RAM, alargar-se a outros concelhos.
2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 2 de janeiro.
3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.
4. Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar:
 - 4.1. Área funcional: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2017, pretende-se recrutar dois técnicos superiores para exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação psicológica e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; intervir em contexto escolar junto de crianças sinalizadas com défices de linguagem e fala; articular a intervenção com educadores, professores do 1.º CEB e encarregados de educação, de modo a adequar as estratégias de aprendizagem a cada caso e outras funções inseridas em diversos domínios da DRE, designadamente, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na sua área de atuação, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, de acordo com a área de formação académica, respetivamente no domínio da Psicologia e cujo perfil do trabalhador revele capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, tolerância à frustração, resistência ao *stress* e autocontrolo emocional.
5. Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
6. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 6.1. Requisitos gerais: Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos especiais de admissão: Candidatos possuidores de Licenciatura com especialização em Psicologia da Educação ou Mestrado em Psicologia da Educação, e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membros efetivos, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.
7. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Formalização de candidaturas:
 - 8.1. A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou

- poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas de atendimento da Direção Regional de Inovação e Gestão – 2.^a, 4.^a e 6.^a das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.^a e 5.^a das 9H30 às 16H00, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, ou através de carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 8.2. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11º da Portaria;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
 - Currículo profissional detalhado atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
 - A avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11º da citada Portaria ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 8.3. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8.2 do presente aviso.
- 8.4. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 8.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados;
- 8.6. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 8.7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;
- 8.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 9.1 Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova Escrita de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Psicológica (AP);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de

cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (40PC + 30AP + 30EPS)/100$$

Ou

$$CF = (40AC + 30EAC + 30EPS)/100$$

Em que:

CF- Classificação Final;

PC- Prova de conhecimentos;

AP- Avaliação Psicológica;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

9.4. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

- Experiência profissional na área da psicologia educacional;
- Voluntariado efetuado na área da psicologia educacional.

9.5. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

9.6. A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de conhecimentos, será de natureza teórica e realização individual, será em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

De carácter geral:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Modernização Administrativa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTP);
- Código do Trabalho;

- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

De carácter específico:

- Avaliação e acompanhamento psicológico e psicopedagógico;
- Modelos de intervenção baseados na prevenção em contexto educativo;
- Necessidades educativas especiais;
- Comportamentos desviantes;

Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos:

Bairrão, J. (1995). A perspectiva ecológica em psicologia da educação. *Psicologia*, X(3), 7-30.

Bautista, R. (1997). Necessidades educativas especiais. Lisboa: Dinalivro.

Correia, L. M. (2008). *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais – um guia para professores e educadores*. Porto: Porto Editora.

Leitão, L. M. (coord.) (2004). *Avaliação psicológica em orientação escolar e profissional*. Coimbra: Quarteto

Rodrigues, D. (2013). *Equidade e educação inclusiva*. Porto: Profedições.

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro,

Portaria n.º 90/2016, de 3 de março e alterada pela portaria n.º 81/2017, de 20 de março;

Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II série, de 23 de março de 2017;

Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;

Portaria n.º 90/2016, de 3 de março;

Despacho n.º 110/2016, de 21 de março;

Portaria n.º 81/2017, de 20 de março;

Despacho n.º 152/2017, de 23 março.

As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.

Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

9.7. Avaliação Psicológica (AP): A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um

prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será efetuada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria;

9.8. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- Experiência profissional na área a recrutar;
- Capacidade de comunicação;
- Competências sociais;
- Orientação para resultados, dinamismo e proatividade;
- Motivação pela área profissional.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

9.9. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.10. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais

para o exercício da função e incidirá na avaliação do perfil de competências previamente definidas. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

- Orientação para Resultados;
- Iniciativa e Autonomia;
- Inovação e Qualidade;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Trabalho de equipa e cooperação;

A Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria;

9.11. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.

10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção e efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, 57 e disponibilizada no *site* da Direção Regional de Inovação e Gestão.

11. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

12. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar e na Direção Regional de Educação sita à Rua D. João, 57, bem como disponibilizada no *site* da Direção Regional de Inovação e Gestão sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim -
- Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

- Mestre Joana Oliveira Xavier - Chefe de Divisão de Apoios Técnicos Especializados da Direção Regional de Educação;
- Dra. Élia Maria Xavier Freitas - Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional de Inovação.

Vogais Suplentes:

- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial da Direção Regional de Educação;
- Dra. Maria do Livramento Silva Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 19 de dezembro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 512/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 06 de julho, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação de 19 de dezembro de 2017, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão abaixo referido:

1. Cargo a prover: Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização.
2. Local: Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.
3. Área de atuação/atribuições: As previstas no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 53, de 23 de março.
4. Requisitos legais de provimento: possuir licenciatura em Gestão e Administração Pública e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 06 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
5. Perfil pretendido:

6. Experiência Profissional, na área bem como as previstas no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 53, de 23 de março.
 - a) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior.

7. Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da RAM, à Direção Regional de Inovação e Gestão – Secretaria Regional de Educação, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Rua Brigadeiro Oudinot, Apartado 3206 e deverão, sob pena de exclusão, identificar o presente processo de seleção e serem instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentação comprovativa de todas as situações e elementos nele mencionados;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo em uso nos serviços, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efetivo nessa categoria, na carreira e na função pública.

8. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

9. Composição do Júri:

Presidente:

- Dr.ª Sara Mónica Fernandes Silva Relvas -
- Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Doutor Marco Paulo Ramos Gomes – Diretor Regional de Educação;
- Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves -
- Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais suplentes:

- Dr. Bernardo Lage Valério – Diretor de Serviços de Investigação Formação e Inovação Educacional da Direção Regional de Educação.
- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves – Diretora de Serviços de Educação Especial da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 19 de dezembro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)